



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 31 de Dezembro de 2001



Série

Número 137

13.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1851/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Escola Profissional Atlântico.

Resolução n.º 1852/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Escola Profissional Atlântico.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1851/2001**

Considerando que a Escola Profissional Atlântico é uma entidade que entre outras atribuições, desenvolve a sua actividade no âmbito do ensino profissional.

Considerando que esta modalidade especial de educação é dirigida à estruturação e qualificação educativa de formação profissional dos jovens, ao mesmo tempo que procura introduzir no Sistema Educativo uma via própria de estudos de nível secundário, alternativa ao ensino secundário regular.

Considerando ainda, que o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro, estabelece um modelo de financiamento das escolas profissionais orientado pelo princípio de participação pública nos cursos de manifesto interesse.

Considerando finalmente que é de interesse público o financiamento dos cursos ministrados pela Escola Profissional Atlântico dado que os mesmos respeitam os critérios de pertinência e qualidade exigidos legalmente.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Escola Profissional Atlântico tendo em vista garantir a realização do ciclo de formação dos cursos profissionais, que integram o plano de formação deste estabelecimento de ensino.
- 2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior conceder à Escola Profissional Atlântico uma participação financeira mensal, por aluno, assim distribuída:
 - Técnico Auxiliar de Infância
Valor/ Aluno/Mês: 65.240 Escudos (325,42 Euros)
 - Técnico Auxiliar de Infância (Pós Laboral)
Valor/ Aluno/Mês: 61.806 Escudos (308,29 Euros)
 - Técnico de Turismo Ambiental e Rural
Valor/ Aluno/Mês: 83.881 Escudos (418,40 Euros)
 - Técnico Gestão Autárquica (Pós Laboral)
Valor/ Aluno/Mês: 117.434 Escudos (585,76 Euros)
 - Técnico de Turismo /Profissional de Animação Turística
Valor/ Aluno/Mês: 83.709 Escudos (417,54 Euros)
- 3 - Prever a possibilidade de actualização anual dos valores referidos no número anterior mediante proposta justificada em orçamento pela Escola Profissional Atlântico e autorizada por resolução do Conselho do Governo.
- 4 - O contrato-programa a celebrar com a Escola Profissional Atlântico terá a duração inicial de oito meses, produzindo os seus efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2002 e término a 31 de Agosto de 2002, sendo renovado sucessivamente, a partir desta última data, anual e automaticamente, caso não seja denunciado por qualquer das partes com a antecedência de 15 dias, até ao completamento dos ciclos de formação dos cursos objecto do presente contrato.
- 5 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 6 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.

- 7 - A despesa emergente tem cabimento de verba na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1852/2001

Considerando que a Escola Profissional Atlântico é uma entidade que entre outras atribuições, desenvolve a sua actividade no âmbito do ensino profissional.

Considerando que esta modalidade especial de educação é dirigida à estruturação e qualificação educativa de formação profissional dos jovens, ao mesmo tempo que procura introduzir no Sistema Educativo uma via própria de estudos de nível secundário, alternativa ao ensino secundário regular.

Considerando ainda, que o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro, estabelece um modelo de financiamento das escolas profissionais orientado pelo princípio de participação pública nos cursos de manifesto interesse.

Considerando finalmente que é de interesse público o financiamento dos cursos ministrados pela Escola Profissional Atlântico dado que os mesmos respeitam os critérios de pertinência e qualidade exigidos legalmente.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Escola Profissional Atlântico tendo em vista garantir a realização do ciclo de formação dos cursos profissionais, que integram o plano de formação deste estabelecimento de ensino.
- 2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior conceder à Escola Profissional Atlântico uma participação financeira mensal, por aluno, assim distribuída:
 - Animador Sócio Cultural /Técnico de Reinserção
Valor/ Aluno/Mês: 73.396 Escudos (366,10 Euros)
 - Animador Sócio Cultural /Assistente Familiar
Valor/ Aluno/Mês: 69.078 Escudos (344,56 Euros)
 - Animador Sócio Cultural / Assistente Familiar (Pós Laboral)
Valor/ Aluno/Mês: 97.861 Escudos (488,13 Euros)
 - Técnico de Serviços Jurídicos
Valor/ Aluno/Mês: 73.396 Escudos (366,10 Euros)
 - Técnico de Serviços Jurídicos (Pós Laboral)
Valor/ Aluno/Mês: 106.758 Escudos (532,51 Euros)
 - Técnico de Hotelaria Recepção e Atendimento
Valor/ Aluno/Mês: 78.290 Escudos (390,51 Euros)
 - Técnico de Gestão de PME'S
Valor/ Aluno/Mês: 78.290 Escudos (390,51 Euros)
 - Técnico Auxiliar de Infância (Polo de Santana)
Valor/ Aluno/Mês: 58.717 Escudos (292,88 Euros)
 - Técnico Auxiliar de Infância (Polo do Porto Santo)
Valor/ Aluno/Mês: 86.798 Escudos (432,95 Euros)
- 3 - Prever a possibilidade de actualização anual dos valores referidos no número anterior mediante proposta justificada em orçamento pela Escola Profissional Atlântico e autorizada por resolução do Conselho do Governo.

- 4 - O contrato-programa a celebrar com a Escola Profissional Atlântico terá a duração inicial de oito meses, produzindo os seus efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2002 e término a 31 de Agosto de 2002, sendo renovado sucessivamente, a partir desta última data, anual e automaticamente, caso não seja denunciado por qualquer das partes com a antecedência de 15 dias, até ao completamento dos ciclos de formação dos cursos objecto do presente contrato.
- 5 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 6 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 7 - A despesa emergente tem cabimento de verba na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada	€ 14,43	2 892\$00;
Duas laudas	3 136\$00, cada	€ 31,28	6 272\$00;
Três laudas	5 141\$00, cada	€ 76,93	15 423\$00;
Quatro laudas	5 472\$00, cada	€ 109,18	21 888\$00;
Cinco laudas	5 690\$00, cada	€ 141,91	28 450\$00;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada	€ 206,38	41 376\$00.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0.27 - 55\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>		<u>Semestral</u>	
Uma Série	€ 23.39	4 689\$00	€ 12,02	2 410\$00
Duas Séries	€ 45.04	9 030\$00	€ 22,52	4 515\$00
Três Séries	€ 54.99	11 025\$00	€ 27,50	5 513\$00
Completa	€ 64.42	12 915\$00	€ 32,47	6 510\$00

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: € 1,14 - 229\$00 (IVA incluído)